



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=521, DE 27 DE JULHO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 26 de julho de 1972, conforme Resolução Nº=299/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$ Cr\$-6.500,00-(seis mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento mensal, de dívida contraída por empréstimo, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência de Catanduva, pela Prefeitura Municipal de Catiguá.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:-

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3-Dívida Interna

4000.13	DESPESAS DE CAPITAL
4300.13	Transferências de Capital
4310.13	Amortização
4311.13	Amortização de Dívida Pública
	0100-Dívida Fundada Interna
	0103-Amortização do exercício-Lei 337 de 30/05/70-"Dívida p.com terceiros"-dot.086. Cr\$-4.000,00.-
	0104-Amortização do exercício-Lei 362 de 06/08/70-"Pavimentação"-dot. dot.087. Cr\$-2.500,00.-
	Total da anulação. Cr\$-6.500,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de julho de 1972.

Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

Antonio Regal Calegari
SECRETÁRIO MUNICIPAL